



CONGRESSO NACIONAL

Gabinete do Senador Mecias de Jesus

**EMENDA Nº - CMMPV 1291/2025**  
(à MPV 1291/2025)

O art. 58 da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, alterado pelo art. 1º da Medida Provisória nº 1.291, de 2025, passa a vigorar acrescido do seguinte § 6º:

“Art. 58. ....

.....

§ 6º O CDFS deve submeter os documentos do inciso II do *caput* à consulta pública, com participação aberta a todo cidadão e organização da sociedade civil, que poderão oferecer sugestões e contribuições para seus textos, a serem respondidas e divulgadas antes de sua aprovação.”

## JUSTIFICAÇÃO

Proponho emenda que visa submeter à consulta pública o plano anual de aplicação e o relatório anual do Fundo Social (contendo informações sobre todas as fontes a ele vinculadas e a sua execução orçamentária e financeira), com participação aberta a todo cidadão e organização da sociedade civil, que poderão oferecer sugestões e contribuições para seus textos, visando fortalecer o controle social e a gestão democrática.

A participação popular é essencial para garantir que as aplicações de recursos sejam desenvolvidas de acordo com as necessidades e expectativas dos beneficiários. Quando os cidadãos têm a oportunidade de participar do processo decisório, eles podem oferecer *insights* valiosos e apontar potenciais problemas ou benefícios que os gestores públicos talvez não tenham considerado. Essa interação



fortalece a legitimidade das decisões tomadas e aumenta a transparência do processo.

A Constituição Federal impõe que a administração pública obedeça aos princípios da moralidade, publicidade e eficiência. A consulta pública é um mecanismo que promove a transparência (publicidade), assegura que as decisões sejam tomadas de maneira ética e justa (moralidade) e permitem que a eficiência administrativa seja alcançada por meio da coleta de opiniões e sugestões de diversos *stakeholders*.

O mecanismo da consulta pública não apenas democratiza o processo, mas também ajuda a identificar pontos de melhoria e a construir um consenso em torno das decisões tomadas.

Conto com o apoio dos nossos pares para a aprovação dessa emenda, que certamente contribuirá para uma administração mais eficiente, transparente e democrática.

Por essas razões ora expostas, e demonstrando o compromisso do Congresso Nacional com a responsabilidade na gestão pública, peço apoio dos nobres Pares para a aprovação desta emenda.

Sala da comissão, 12 de março de 2025.

**Senador Mecias de Jesus**  
**(REPUBLICANOS - RR)**

